



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6734/2006

Ementa

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, A PARTIR DE 1º. DE JANEIRO DE 2006.

Data da Norma

17/08/2006

Data de Publicação

19/08/2006

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9597/2006 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

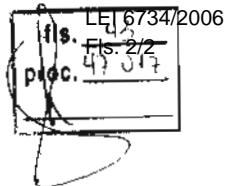
Observações

Retroação de efeitos: 01/01/2006

SERVIDORES - remuneração - reajuste

EDUCAÇÃO - superior - medicina

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)

**LEI N.º 6.734, DE 17 DE AGOSTO DE 2006**

Reajusta os vencimentos dos professores da Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos fixados para os cargos integrantes do Quadro de Pessoal Docente da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de provimento efetivo, contido no Anexo I da Lei nº 5.728, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 5.981, de 26 de dezembro de 2002, ficam majorados em 7% (sete por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006, sem prejuízo do disposto na Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS